

d) Que o presente Voto (Proposta de Voto) seja aberto para consulta pública após a publicação do Parecer Prévio.

**Presentes** os conselheiros(as) LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS, ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA, WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA e os conselheiros substitutos DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA e ALISSON FELIPE DE ARAÚJO

**Representante de Ministério Público de Contas:** LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

Publique-se e cumpra-se.

Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, em 01 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. Delano Carneiro da Cunha Câmara

- Relator -

PROCESSO TC/004303/2022

PARECER PRÉVIO Nº 09/2024 - SSC

EXTRATO DE JULGAMENTO: 1816

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2022

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

PREFEITO: FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR(A): MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

ADVOGADO(S): FRANCISCO TEIXEIRA LEAL JÚNIOR, OAB/PI Nº 9.457, PROCURAÇÃO À PEÇA 14

PERÍODO: 01/01 A 31/12/2022

SESSÃO DE JULGAMENTO: 26/02/2024 A 01/03/2024 – 2ª CÂMARA VIRTUAL

EMENTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. FALHAS NO PLANEJAMENTO E DISTORÇÃO SÉRIE.

1) Publicações de decreto fora do prazo, contrariando o a o disposto no art. 28, caput, II, c/c parágrafo único da Constituição Estadual do Piauí/89;

2) Não instituição da cobrança dos serviços de Manejo de Resíduos Sólidos, contrariando o art. 35, § 2º, da Lei nº 11.445/2007, com redação pela Lei nº 14.026/2020.

3) A distorção idade-série nos anos finais continua elevada;

**Sumário.** Prestação de Contas de Governo do Município de Campo Grande do Piauí, exercício financeiro de 2022. Decisão unânime, concordando parcialmente o parecer ministerial. Aprovação com Ressalvas. Envio/Comunicação.

**Síntese de irregularidades:** 1) **Planejamento e Execução Governamental:** a) Publicação de decretos de alteração orçamentária fora do prazo legal; b) Classificação indevida no registro da complementação das fontes de recursos das emendas parlamentares; c) Não instituição da cobrança dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU) configurando renúncia de receita; d) Descumprimento da meta de resultado primário, da meta de resultado nominal e da meta da dívida pública consolidada, ambas fixadas na LDO; e) Insuficiência financeira para cobertura das obrigações financeiras vinculadas assumidas até o encerramento do exercício; 2) **Educação:** a) Da Distorção Idade Série.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em Sessão Virtual, considerando o relatório da DFCONTAS 1, à peça 02, a manifestação do Ministério Público de Contas, à peça 20, o voto do Relator Cons. Subs. Delano Carneiro da Cunha Câmara, à peça 23, e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara Virtual, por unanimidade, concordando parcialmente do parecer ministerial, nos seguintes termos:

a) Emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas** das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal de **Campo Grande do Piauí, Sr. Francisco José Bezerra**, referentes ao exercício de 2022, com fulcro no art. 120 da Lei Estadual n.º 5.888/09 c/c o art. 32, §1º da Constituição Estadual;

b) Encaminhamento do presente Voto (Proposta de Voto) para Câmara dos Vereadores juntamente com o Parecer Prévio.

c) Que o presente Voto (Proposta de Voto) seja aberto para consulta pública após a publicação do Parecer Prévio.

**Presentes os conselheiros**(as) LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS, ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA, WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA e os conselheiros substitutos DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA e ALISSON FELIPE DE ARAÚJO.

**Representante de Ministério Público de Contas:** LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

Publique-se e cumpra-se.

Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, em 01 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. Delano Carneiro da Cunha Câmara

- Relator -